

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO 001/2018 – SMC/CAF/SLA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E IMAGENS.SLC/Núcleo de Publicação**Processo : 6025.2018/0001605-3**

Com o intuito de realizar Licitação para Registro de Preços, solicitamos às Unidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS e ECONOMIA MISTA que nos envie a ESTIMATIVA DE CONSUMO para o objeto descrito acima, SOMENTE VIA E-MAIL, devendo a Unidade interessada solicitar o Termo de referência e a planilha de intenção pelos e-mails smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br e antenon@prefeitura.sp.gov.br e preencher corretamente até o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme Decreto 57.597 Art. 4º - A, informando todos os dados solicitados na planilha.

PORTARIA Nº 79/2018-SMC.G

República por conter incorreções no DOC de 11/05/2018. A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria dos Centros Culturais e dos Teatros, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0005156-8, em especial no parecer da comissão de avaliação, e na manifestação da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 74/2010/SMC, 21/2018/SMC-G e 22/2018/SMC-G, com fundamento no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/1984 e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.049/2017, RESOLVE:

I. AUTORIZAR a cessão de espaço não onerosa do Teatro Municipal João Caetano - nos dias 11 e 12 de maio de 2018, ambos das 21:00 horas às 22h30 horas, para a COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO, inscrita no CNPJ sob nº 51.561.819/0001-69, representado por RUDIFRAN DE ALMEIDA POMPEU, inscrito no CPF sob nº 0.490.560.260-20, conforme Formulário (8295497) e Proposta (8307621), para a realização de dois espetáculos de teatro denominado "Serpente", de Nelson Rodrigues, com entrada gratuita.

1. A realização desse espetáculo abrigará a programação de 2018, proporcionando ao município um evento à altura de suas exigências e dando acesso a uma performance artística-cultural de qualidade de forma a aumentar o público presente nos teatros municipais.

2. A cessão será se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

3. A cessão não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pela cessão serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Gestor Local do Teatro.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO**Processo nº 6025.2018/0004404-9**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação contida no doc 8192374, e no uso da competência que me foi delegada pelo art. 1º, caput do Decreto Municipal nº 44.891/04, AUTORIZO o pagamento à SINGLE PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.263.937/0001-37, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a título de indenização pelos serviços prestados na Intervenção Artística – Comemoração do dia do Circo, realizada no dia 27/03/2018, sem a devida formalização, onerando a dotação orçamentária nº 2510.13.392.3001.63 54.3390.3900.00, conforme nota de reserva contida no doc 8192329.

II – Fica dispensada a averiguação de responsabilidade funcional, em razão da imprevisibilidade do ocorrido e pela ação em prol do interesse público.

PORTARIA 81/2018

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento dos Museus Municipais, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0004057-4, em especial no parecer favorável do Gestor Local, e na manifestação da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 22/2018-SMC-G, e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.049/2017, RESOLVE:

I. AUTORIZAR a cessão de acervo onerosa da obra "Fundação de São Paulo", de Antonio Perreiras, que integra o acervo da Coleção de Arte da Cidade, do Centros Cultural São Paulo da Secretaria Municipal de Cultura, por R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) através de Guia FEPAC, formulada pela editora Acces Editora e Comércio de Livros Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.079.672/0001-34, para reprodução no livro didático "O município de Niterói", das autoras Aracy do Rego Antunes, Maria de Lourdes trindade e Tomoko Iyda Paganelli, a ser editado pela solicitante em 2018.

II. A solicitante deverá utilizar as reproduções apenas e exclusivamente para o livro didático "O município de Niterói".

III. É de responsabilidade da solicitante a obtenção de autorizações dos detentores dos direitos autorais, respondendo perante estas e terceiros por qualquer violação desses direitos, isentando a Prefeitura de São Paulo/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade neste sentido.

IV. A solicitante deverá também citar em sua apresentação os créditos da Coleção de Arte da Cidade, do CCSP.

V. O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela fiscal Wilma Martins de Oliveira, RF 563.935.2 e pelo suplente Eduardo Navarro Niero Filho, RF 806.899.2.

VI. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 80/2018

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria dos Centros Culturais e dos Teatros, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0005106-1, em especial no parecer do Gestor Local, da comissão de avaliação, e na manifestação da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 74/2010/SMC e 22/2018-SMC-G, com fundamento no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/1984 e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.049/2017, RESOLVE:

I. AUTORIZAR a cessão de espaço não onerosa da Sala Adoniran Barbosa do Centro Cultural São Paulo - no dia 18 de maio, das 15h00 às 21h00, para a Coordenadora Geral do Coral Cênico Cidadãos Cantantes, Sra. Isabel Cristina Lopes, inscrita no CPF sob nº 075.577.618-63, conforme Proposta (8271654), enviada à Coordenadoria dos Centros Culturais e dos Teatros, para a realização de três concertos didáticos denominado "Viva Chiquinha Gonzaga", da Filarmônica de São Brasileira, a FILAFRO, com entrada gratuita, sob as seguintes condições:

1. A realização desse espetáculo abrigará a programação de 2018, proporcionando ao município um evento à altura de suas exigências e dando acesso a uma performance artística-cultural de qualidade de forma a aumentar o público presente nos teatros municipais.

2. A cessão se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

3. A cessão não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pela cessão serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Gestor Local, Sr. Walter Siqueira, RF 570.954.7, e como suplente, a Sra. Kelly Leani Santiago, RF 788.876.7.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-087**GABINETE DO SECRETARIO**

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPESP
2015-0.234.643-1 GIANCARLO FRANCESCO CIVITA
DEFERIDO

EM SUA 670 REUNIAO ORDINARIA DE 07 DE MAIO DE 2018, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO LEMBRAMENTO DE LOTES NO IMOVEL SITUADO NA RUA ALMIRANTE MASCARENHAS, N 48 E 58 E RUA ATLANTICA, N 913 JARDIM AMERICA.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PA RA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2016-0.127.354-8 GALERIA PAULISTA DE MODAS S/A
DEFERIDO

EM SUA 670 REUNIAO ORDINARIA DE 07 DE MAIO DE 2018, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO E CONSIDERANDO O PARECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE A APLICACAO DE MULTA/FUNCAP POR DESRESPEITO AS NORMAS DE PRESERVACAO DO IMOVEL SITUADO A RUA BENTO DE ANDRADE, N 647 E 661 JARDIM PAULISTA.

2018-0.018.354-9 COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
DEFERIDO

EM SUA 670 REUNIAO ORDINARIA DE 07 DE MAIO DE 2018, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE RESTAURO DA FACHADA VOLTADA PARA A RUA MAUA, TORREOES E MURO DA ESTACAO DA LUZ, SITUADO NA PRACA DA LUZ, S/N - LUZ.SALIENTAMOS QUE DEV ERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.023.116-0 REJANE SAUTE BEREZOVSKY
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE CONSTRUCAO EM IMOVEL SITUADO A RUA MANOEL DUTRA, S/N BELA VISTA, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N 17 A 18 E 19 A 20.SALIENTAMOS QUE DEVE RA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTE RESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR (S) DOCUMENTO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.034.478-0 JOCKEY CLUB DE SAO PAULO
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO PARA O EVENTO TEMPORARIO DENOMINADO CASA COR SAO PAULO 2018, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 20/05/2018 A 29/07/2018, NAS DEPENDENCIAS DO JOCKEY CLUB DE SAO PAULO, SITUADO NA AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, N.1.263 CIDADE JARDIM, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N 40 E 115.5 ALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RET IRAR (S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.039.496-5 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO - DPH
PARCIALMENTE DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE INTERVENCÕES NO MUSEU DE ARTE DE SAO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP, VISANDO INVESTIGACAO DE SEU COMPORTAMENTO ESTRUTURAL COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR O PROJETO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DO EDIFICIO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, JUNTADOS SOB FOLHAS DE N 03 A 07, COM AS SEGUINTE RECOMENDACOES:OS SERVICOS DEVERAO SER DOCUMENTADOS A CADA ETAPA, E AO SEU TERMINO DEVERA SER APRESENTADO, AO CONPESP/DPH, UM RELATORIO DE EXECUCAO DOS SERVICOS, CONTENDO DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA E A ESPECIFICACAO DOS SERVICOS EXECUTADOS;DEVERA SER APRESENTADO, NO RELATORIO, A DESCRICAO DETALHADA DA RECUPERACAO DAS AREAS AFETADAS PELA EXTRACAO DOS CORPOS DE PROVA, ASSIM COMO DAS SUPERFICIES DO CONCRETO QUE FOREM ESCARIFICADAS OU DEMOLIDAS, INFORMANDO: COMPOSICAO E TRACO DA ARGAMASSA DE RECUPERACAO; TECNICA DE PREENCHIMENTO DOS ORIFICIOS E DAS AREAS ESCARIFICADAS OU DEMOLIDAS (MOLDAGEM, OU OUTRA DIVERSA); ESPECIFICACAO DA TINTA EMPREGADA PARA A REPINTURA DAS SUPERFICIES AFETADAS.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRA ZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-9.050.851-5 DOCUMENTO INTERNO DA PMSF
PARCIALMENTE DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O MODIFICATIVO DO PLANO DE OCUPACAO REFERENCIAL PARA O CHAMAMENTO PUBLICO REFERENTE AO PARQUE DO IBIRAPUERA, ANTERIORMENTE APROVADO

PELO CONPESP EM SUA 661 REUNIAO ORDINARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2018, MANTENDO-SE AS DIRETRIZES IMPOSTAS ATRAVES DO OFICIO 0008-R/CONPESP/2018. A SABER:1.AS NOVAS CONSTRUCOES DE VEM SER EM MENOR NUMERO POSSIVEL, NAO COMPROMETENDO A PAISAGEM E AMBIENCIA DO PARQUE. ASSIM, SOMOS CONTRARIOS A IMPLANTACAO NO PONTO 2; 2.OS SANITARIOS EXISTENTES PODERAO SER AMPLIADOS, EVITANDO NO VAS EDIFICACOES ISOLADAS; 3.NAO SE DEVE CONSIDERAR A PROECCAO DE UMA EDIFICACAO ELEVADA COMO AREA PERMAEVAL; 4.DEVERA SER ELABORAD O PLANO PARA IMPLANTACAO DE PLACAS INDICATIVAS, ORIENTATIVAS, DE PATROCINIO OU EVENTOS, A SER APROVADO POR ESTE CONSELHO NO MOMENTO DE SUA IMPLANTACAO, PREVENDO QUANTIDADE MAXIMA DE PLACAS; 5.DEVERA SER CONSIDERADA A REMOCAO DAS CONSTRUCOES ANEXAS NOS FUNDOS DO MAM, SOB A MARQUISE; 6.DEVERA SER CONSIDERADO PLANO DE MANUTENCAO DAS EDIFICACOES TOMBADAS; 7.TODAS AS INTERFERENCIAS PROPOSTAS NES TE PLANO DEVEM PASSAR POR DETALHAMENTO E NOVA APRESENTACAO A ESTE CONSELHO PARA ANALISE E APROVACAO PREVIA, NO MOMENTO DE IMPLANTACAO DAS MESMAS;8. CONSIDERAR A DEFINICAO DE ALTURA MAXIMA PARA AS NO VAS CONSTRUCOES AO INVES DO CONCEITO DE GABARITO; 9.O PROJETO DEV ERA SER ACOMPANHADO PELO CONSELHO GESTOR DO PARQUE DO IBIRAPUERA. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA IN CIDENTE NO LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA P RAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O OFICIO, APOS O QUE O DOCUMENTO FICARA CUSTODIADO AGUARDANDO ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES.

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO
ENDERECO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G
2002-0.243.523-3 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO - DPH
DOCUMENTAL

TENDO EM VISTA QUE O TERMO DE COOPERACAO NAO FOI CONCRETIZADO, E FOI ENTRADO EM CONTATO COM O PROPONENTE PARA CELEBRACAO DESSE TERMO, E NAO FOI MANIFESTADO INTERESSE, ARQUIVE-SE

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 14 DE MAIO DE 2018.

S E I N 6016.2018/0027192-5
Divulga providências para a verificação da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- as disposições da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- o estabelecido na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o previsto no Decreto 47.155, de 30/03/2006 – dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na Rede Municipal de Ensino, a Portaria SME nº 6.837, de 23/12/14, a Portaria Conjunta SEE/SME nº01, de 02/08/2017 e a Portaria SME nº 7.858, de 02/10/2017;

- o dever de garantir a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e das providências quando verificada a existência ou abandono;

- a proximidade do período de coleta de dados para o Censo Escolar prevista para o mês de maio e a necessidade de que as informações sejam fidedignas e baseadas na listagem de estudantes comprovadamente matriculados e frequentes;

- que os registros de matrícula nos fluxos que compõem o IDEB devem refletir o número real de estudantes frequentes;

RESOLVE:

Art. 1º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 2º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.

Art. 3º Além das providências e encaminhamentos legalmente previstos, as Unidades Educacionais deverão dar ciência formal aos pais ou responsáveis, bimestralmente, sobre frequência dos estudantes faltosos e adotar as providências de compensação de ausências cnforme Portaria SME nº 6.837, de 23/12/14, e de acordo com cada Regimento Educacional.

Art. 4º Considerando a coleta do Censo Escolar, nas Unidades que mantêm o Ensino Fundamental e a Educação Infantil – pré-escola deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – o Diretor de Escola deverá realizar rigorosa verificação da frequência, conforme preceitua a Portaria SME nº 6.837/14;

II – Quando houver a constatação do não comparecimento/desistência do estudante, por meio de pesquisas nos sistemas de matrícula ou por comprovação de contatos com pais/ responsáveis, as Unidades Educacionais poderão utilizar os procedimentos para baixa na matrícula, conforme Portaria Conjunta SEE/SME nº 01, de 02/08/2017 e Portaria nº 7.858, de 02/10/2017;

III – Com base na verificação mencionada no inciso I e nas providências constantes no inciso II, ambos deste artigo, o Diretor de Escola enviará para a DRE a listagem atualizada de cada turma, extraída do EOL, até o dia 21/05/2018, com sua assinatura e carimbo, atestando que todos os estudantes matriculados são frequentes;

IV – As Diretorias Regionais de Educação, por meio de comissões constituídas pelo Cogestor da Merenda, o Gestor do Censo Escolar e mais um servidor indicado pelo Diretor Regional de Educação, realizarão a conferência das listagens, com base nos relatórios de medição das refeições servidas, nos relatórios do Sistema de Gestão Pedagógica - SGP ou em outros documentos e informações relacionadas, considerando a data de referência constante no inciso anterior;

V – Nos casos de dúvidas ou discrepâncias significativas nos dados, a comissão deverá solicitar informações adicionais à Direção da Unidade, de forma que, até o dia 28/05/2018, as listagens de todas as Unidades correspondam à rigorosa realidade de estudantes matriculados na RME;

VI – Os trabalhos das comissões nas DREs serão acompanhados pelo Diretor Regional de Educação.

Art. 5º Após a migração dos dados dos sistemas EOL para o Educacenso, as Unidades deverão proceder minuciosas checagem, a fim de que o quantitativo registrado no Educacenso corresponda exatamente ao número de estudantes matriculados na Unidade, na data base do Censo Escolar/2018.

Art. 6º No caso de inconsistência entre os sistemas informatizados, a Unidade deverá contatar o gestor do Censo Escolar na Diretoria Regional de Educação para providências quanto à regularização das informações.

Art. 7º Independentemente da verificação proposta no art. 4º desta Instrução Normativa, deverão ser programadas continuamente ações de monitoramento da frequência e disponibilização de vagas no Infantil I e II da Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial/Bílingue, conforme preceitua o art. 9º do Decreto 47.155, de 30/03/2006.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO**SME**

2017-0.097.713-6 - Apuração Preliminar - Apuração de denúncias de irregularidades na gestão da EMEF Haroldo Veloso – I - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial as conclusões da Comissão de Apuração Preliminar, a manifestação de COGED/DINORT e o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto e acolho como razão de decidir, DETERMINO, com base nas disposições do Decreto nº 43.233/03, a remessa do processo à Unidade de Origem, por meio da Diretoria Regional de Educação de Itaquera, para que: (a) lá se inicie procedimento de aplicação de penalidade direta à servidora lara Maria Roque, RF 803.390.1, na modalidade de repressão, nos termos do artigo 102, I, do Decreto nº 43.233/03; (b) sejam adotadas as recomendações feitas pela Comissão de Apuração Preliminar (fls. 10196/1021) e Assessoria Jurídica (fls. retro), a fim de evitar novas ocorrências. - II – Após a instauração do procedimento acima indicado, e nos termos do artigo 102, III, alíneas a e c, do Decreto Municipal nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED, para prosseguimento conforme parecer da Comissão de Apuração Preliminar e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-087**COORDENADORIA DE GESTAO E ORGANIZACAO EDUCACIONAL**

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SME/COGED/DINORT
2015-0.335.329-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA
DOCUMENTAL

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETESME

2015-0.335.3 29-6 - DRE ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR - DENUNCIA DE IRREGULARIDADES NA ADMINISTRACAO DA EMEF. SERGIO MILLIET - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 308/309 E DAS DISPOSCOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO 2, DO ARTIGO 74 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2016-0.029.059-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES
DOCUMENTAL

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETESME

2016-0.029.05 9-7 - DRE GUAIANASES - APURACAO PRELIMINAR - APURACAO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA EMEI OLGA BENARIO PRESTES - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FL. 271 E DAS DISPOSCOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO 2, DO ARTIGO 74 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL**

Processo SEI nº 6016.2018/0026078-8 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 8319139 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0026784-7-EMEI DONA ANITA COSTA - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 8322235 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0026866-5-EMEF PROFESSOR FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO- Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 8323299 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0027233-6-EMEF ANTONIO DE ALCANTARA MACHADO - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 8348394 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

6016.2018/0026630-1

PORTARIA Nº 53, DE 11DE MAIO DE 2018

Altera a Portaria nº 024, de 27/02/18, publicada no DOC de 01/03/18, pág. 13

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os dispositivos da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, RESOLVE:

Art 1º Designar a servidora TANIA CRISTINA JUSTO - RF 676.681.1/1 como membro da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REGIONAL da DRE Ipiranga, nos termos dos arts. 46 a 48 da Portaria nº 4.548/17.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2017/0049682-8

PORTARIA Nº 119, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº